

LEI N. 10.788, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a instituir no âmbito do Município de São José dos Campos a "Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as hepatites Virais", a ser realizada anualmente, dos dias 23 a 29, por compreender o dia 28 de julho o "Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais", e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado à instituir, no âmbito do Município de São José dos Campos, a "Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as hepatites Virais", a ser realizada anualmente, dos dias 23 a 29, por compreender o dia 28 de julho o "Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais".

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

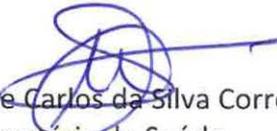
Art. 2º A Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de outubro de 2023


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 283/2023, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)